



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

---

**CONTRATO N.º 005/2022**

**“Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ e a empresa G+ NETWORK TELECOM EIRELI-ME.”**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Eliseu Eduardo da Silveira, s/nº, Centro, CEP: 76135-000, Moiporá - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.344.667/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, **Sr SEBASTIÃO PAULO COSTA**, brasileiro, união estável, vereador, regularmente inscrito no CPF sob o nº 006.968.001-95 e RG nº 4671447 DGPC/GO, residente e domiciliado na rua Divina Alves dos Santos, quadra 3, lote 0, nº 23, Vila Mutirão, Moiporá/GO, CEP 76.135-000, Estado de Goiás, adiante denominado apenas **CONTRATANTE**.

**1.2 CONTRATADA:** A empresa **NETWORK TELECOM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.642/0001-23, com sede na Rua Marajó, Qd. 2, Lt. 1, Setor São José, CEP: 76.100-000, São Luís de Montes Belos-Go, devidamente representada por seu administrador, o senhor **SIRES BATISTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 843.154.821-53 e RG nº 23.772.140-DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Rio da Prata, nº 818, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos-Go, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o seguinte

**DA LEGISLAÇÃO LEGAL:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

O presente Contrato é regido pelas normas de direito público, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas aplicáveis, e através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de fornecimento de internet para a Câmara Municipal de Municipal de Moiporá.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato obedece aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, a serem pagos até o dia 10 de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para efetivação do pagamento a(o) contratada(o) deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos Segurados vinculados do RGPS/INSS, Imposto de Renda, conforme limites e condições previstas na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes deste Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

O contrato tem início a partir de sua assinatura e término até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA QUARTA — DA RESPONSABILIDADE:**

O(a) Contratado(a) responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços os ou deles decorrentes.

**CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer cláusulas, por parte do contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e suas alterações:

- I- Advertência;
- II- Multa de 2% sobre o valor do contrato
- III- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos ao contratado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Poderá ser aplicada multa indenizatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, relativa ao mês de ocorrência, quando a(o) contratado(a):

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao contratante e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão na conta da dotação orçamentaria do orçamento vigente: 01.01.131.1001.2.096.3.3.90.39 – Ficha 12 – Câmara Municipal de Moiporá.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A Câmara Municipal de Moiporá designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente deverá ser publicado no Placar da Câmara Municipal e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para os seus efeitos legais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

---

**CLAUSULA NONA - FORO:**

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Moiporá/GO, 13 de janeiro de 2022.

---

**SEBASTIÃO PAULO COSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**G+ NETWORK TELECOM EIRELI**  
**SIRES BATISTA DA SILVA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_

CPF:

2ª - \_\_\_\_\_

CPF:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE:	<b>MUNICÍPIO DE MOIPORA</b>			
CONTRATADO:	<b>NETWORK TELECOM EIRELI-ME</b>			
Nº CONTRATO:	<b>005/2022</b>			
CPF/CNPJ:	03.222.642/0001-23			
OBJETO:	O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de fornecimento de internet para todo o prédio da Câmara Municipal de Moiporá.			
PRAZO EXECUÇÃO:	<b>13/01/2022 A 31/12/2022.</b>			
PREÇO TOTAL:	<b>R\$ 1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos)</b>			
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária nº:			
	<b>FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
	100	01.01.131.1001.2.096.3.3.90.39	12	<b>1.078,80</b>
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.			
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação nº. _____			
DATA:	13/01/2022			

**CERTIDÃO**

A Secretária da Câmara Municipal de Moiporá-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, CERTIFICA, que publicou, nesta data, o EXTRATO do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Moiporá-GO, 13 de janeiro de 2022.

**DANIELLA DE FREITAS MOURA**  
Secretária do Legislativo

Praça Elizeu Eduardo da Silveira nº s/n – Centro – Cep. 76135-000  
Moiporá – Goiás – Fone: (64) 3686-1145